



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD n.º 099/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n.º 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n.º 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a Resolução COSUEN N.º 32/2017, a qual estabelece o processo de Dispensa por extraordinário saber para fins de progressão de estudos de língua portuguesa ou espanhola;

CONSIDERANDO o EDITAL PROGRAD n.º 069/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019, o qual torna público a abertura do processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO o EDITAL PROGRAD n.º 097/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019, o qual torna público o resultado preliminar das avaliações do processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

RESOLVE

1 Tornar público a **ANÁLISE DOS RECURSOS** interpostos pelos(as) discentes, referentes aos resultados preliminares das avaliações do processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

2 Tornar público os **RESULTADOS FINAIS** das avaliações do processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DA ANÁLISE DE RECURSOS

1.1 Recurso da aluna AMANDA BATISTA SOUZA – INDEFERIDO

A banca examinadora de Espanhol como Língua Adicional decidiu por INDEFERIR o requerimento da aluna, mantendo seu resultado no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, como REPROVADA. A decisão se baseou na avaliação de sua prova

escrita pela banca examinadora, com base nos critérios de avaliação publicados nos Editais PROGRAD 69/2019 e 94/2019.

1.2 Recurso da aluna BRUNA LOVIZUTTO PROTTI WÖLTEKE – INDEFERIDO

A banca examinadora de Espanhol como Língua Adicional decidiu por INDEFERIR o requerimento da aluna, mantendo seu resultado no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, como REPROVADA. A decisão se baseou na avaliação de sua prova escrita pela banca examinadora, com base nos critérios de avaliação publicados nos Editais PROGRAD 69/2019 e 94/2019.

1.3 Recurso do aluno HERBERT DE SOUSA JUNIOR – DEFERIDO

A banca examinadora de Espanhol como Língua Adicional decidiu por DEFERIR o requerimento do aluno, mudando seu resultado no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, de REPROVADO para APROVADO. A decisão se baseou em revisão dos pontos atribuídos ao aluno em nova correção de sua prova escrita pela banca examinadora, com base nos critérios de avaliação publicados nos Editais PROGRAD 69/2019 e 94/2019.

1.4 Recurso do aluno JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA – INDEFERIDO

A banca examinadora de Espanhol como Língua Adicional decidiu por INDEFERIR o requerimento do aluno, mantendo seu resultado no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber, nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos, como REPROVADO. A decisão se baseou na avaliação de sua prova escrita pela banca examinadora, com base nos critérios de avaliação publicados nos Editais PROGRAD 69/2019 e 94/2019.

2 DOS RESULTADOS FINAIS

2.1 Os resultados finais das avaliações do Processo de Dispensa em **Línguas – Português Adicional** encontram-se no **Anexo I** do presente Edital.

2.2 Os resultados finais das avaliações do Processo de Dispensa em **Línguas – Espanhol Adicional** encontra-se no **Anexo II** do presente Edital.

2.3 Os discentes que obtiveram o resultado “REPROVADO(A)” deverão continuar a frequentar as turmas nas quais já se encontram matriculados no presente stress ou deverão se matricular oportunamente, pois não foram dispensados do componente curricular para o qual se inscreveram no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber.

2.4 Os discentes que obtiveram o resultado “APROVADO(A)” terão suas dispensas registradas em Histórico Escolar por suas respectivas Secretarias Acadêmicas, e poderão se matricular nos componentes curriculares subsequentes nas Áreas de Línguas Portuguesa e Espanhola do Ciclo Comum de Estudos a partir de 2019.1.

2.4.1 Os discentes que obtiveram o resultado “APROVADO(A)” terão suas matrículas canceladas por suas respectivas Secretarias Acadêmicas, caso estejam cursando, no presente semestre, o componente curricular para o qual se inscreveram no processo de Dispensa de Línguas Adicionais por Extraordinário Saber.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNI- LA para sua ciência.

3.2 Os casos omissos e pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão Assessora para o Processo de Dispensa por Extraordinário Saber em Línguas Adicionais, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação